



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Edital nº 002/2021 - RETIFICADO

Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação

Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão II

PaEPE II – Apoio Administrativo (EARTE)

I – DO OBJETO

- a) A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan) torna público o edital de seleção de Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação.
- b) As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Ufes - Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão II (PaEPE II) – Modalidade: Apoio Administrativo (EARTE) – com vigência no período de **01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021**.
- c) A participação no Edital PaEPE II implicará na aceitação, pelo coordenador do projeto e pelos bolsistas selecionados, das normas deste Edital e dos termos da Resolução 35/2017 do Conselho Universitário da Ufes.

II – DA DEFINIÇÃO E ATIVIDADES

- a) O PaEPE II - Apoio Administrativo (EARTE) objetiva oportunizar suporte e assessoramento para a inclusão e acessibilidade digital de discentes, técnicos e docentes no desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e curriculares do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário Emergencial (EARTE) durante a pandemia COVID-19.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- b) Tal modalidade (PaEPE II) é destinado ao apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas realizadas pelas diferentes Unidades Acadêmicas e Administrativas da Ufes. Conforme o artigo 17 da Resolução 35/2017 Cun-UFES, entende-se por Unidades Administrativas e Acadêmicas: Pró-Reitorias, Secretarias, Superintendências, Reitoria, Conselhos Superiores, Direção dos Centros de Ensino, Departamentos, Colegiados de Curso, Programas de Pós-Graduação, Órgãos Suplementares e Ouvidoria Geral.
- c) A coordenação dos projetos PaEPE II ficará a cargo dos gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas (docentes ou servidores técnico-administrativos em educação vinculados à UFES), do quadro permanente, na ativa, ou por docentes e servidores técnico-administrativos por eles designados.
- d) A carga horária semanal do bolsista será de 20 (vinte) horas.

III – DAS VAGAS

- a) O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE II (Apoio Administrativo – EARTE) será deliberado pelo gestor da Unidade Acadêmica e Administrativa, respeitando-se o total de bolsas estabelecido no Anexo II, da Resolução 35/2017 do Conselho Universitário da UFES.
- b) Os quantitativos de bolsas expressos na Resolução 35/2017 – Cun poderão ser suplementados pelas unidades acadêmicas e administrativas mediante aporte de recursos próprios, tal como realizado, por exemplo, nas Resoluções 38/2017, 30/2018 e 31/2020, do Conselho Universitário. As unidades que optarem pela suplementação de bolsas com recursos próprios deverão encaminhar correspondência eletrônica para a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (paepe.proplan@ufes.br), entre os dias 09/02 e 12/02/21, conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.



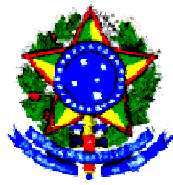
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- c) O quantitativo de bolsas destinado às unidades acadêmicas e administrativas vinculadas diretamente à Administração Central (exclusive Centros de Ensino), segundo o anexo II da Resolução 35/2017 – Cun, poderá ser entre elas redistribuído e/ou redimensionado (observando-se o limite máximo de 86 bolsas), ouvido o Conselho Universitário, conforme o artigo 6º da aludida Resolução.

IV – DA CONCORRÊNCIA DOS PROJETOS

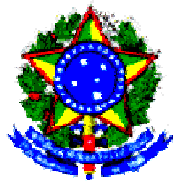
- a) Os projetos deverão ser protocolados (Lepisma) na Secretaria Administrativa de cada Unidade Acadêmica ou Secretaria Única de Graduação/Colegiados e Curso, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b) Os projetos devem ser apresentados seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Todos os Projetos submetidos ao certame deverão justificar a relevância da atividade para a formação do estudante, demonstrando como contribuirão para o aperfeiçoamento acadêmico e para o percurso formativo discente.
- d) As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas nesta modalidade (PaEPE II) deverão estar relacionadas ao **EARTE**, tais como:
- 1) Suporte tecnológico a comunidade acadêmica (via Sistema OS Ticket ou outras modalidades);
 - 2) Diagnósticos sobre perfis e desenvolvimento dos estudantes (matriculados e egressos);
 - 3) Estudos inerentes à retenção e evasão de estudantes;
 - 4) Apoio na elaboração de relatórios de gestão, levantamento de dados, etc;
 - 5) Atendimento aos estudantes matriculados sobre dúvidas inerentes aos projetos político-pedagógicos dos cursos e aos recursos tecnológicos utilizados no processo ensino-aprendizagem;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- 6) Assessoramento à prestação de informações ao público externo e interno sobre matérias de interesse das Unidades Acadêmicas e Administrativas;
 - 7) Apoio às atividades inerentes a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Unidades Acadêmicas e Administrativas;
 - 8) Apoio às atividades inerentes ao Projeto Pedagógico Institucional e aos Projetos Pedagógicos de Curso;
 - 9) Apoio às atividades inerentes à avaliação institucional dos cursos de graduação e pós-graduação;
 - 10) Apoio à elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
 - 11) Apoio às atividades de laboratórios de ensino;
 - 12) Apoio a estudos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).
- e) As atividades listadas a seguir em **nenhuma hipótese** poderão ser realizadas regularmente pelos bolsistas, salvo em situações de excepcionalidade:
- 1) Serviços regulares cujas atribuições são pertinentes aos servidores técnico-administrativos em educação da UFES;
 - 2) Acesso aos Sistemas de Gestão Institucionais tais como: Lepisma, SIE, SCDP, SIMEC, SREP, SAPPG, Portal Administrativo, dentre outros;
 - 3) Serviços de limpeza, recepção e telefonia.
- f) Cada docente/técnico-administrativo somente poderá coordenar 01 (um) projeto nesta modalidade (PaEPE II).
- g) Os projetos submetidos fora dos prazos previstos no anexo I deste Edital serão desclassificados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- h) Caso tenha o seu projeto selecionado, o coordenador deverá encaminhá-lo à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica **obrigatoriamente** em arquivo editável (*Word* ou similar), com vistas à realização de cadastro no Sistema de Programa Integrado de Bolsas, conforme o Anexo I - Cronograma.

V - DA CONCORRÊNCIA DOS ESTUDANTES

Para se candidatar à vaga de bolsista para PaEPE II -Apoio Administrativo (EARTE), o estudante deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, durante todo o período de vigência das bolsas, conforme estabelecido no Artigo 21 da Resolução 35/2017 - CUn;
- b) Atender aos perfis e requisitos estabelecidos no(s) projeto(s) selecionado(s), que serão amplamente divulgados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica no dia 12/02/2021, conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital;
- c) Apresentar documentação comprobatória atinente ao perfil e requisitos solicitados no projeto pretendido, tais como o Histórico Escolar, nos dias 10 e 11 de março de 2021, conforme o cronograma (anexo I);
- d) Os estudantes selecionados para as bolsas da Secretaria de Relações Internacionais (SRI) deverão autodeclarar sua proficiência básica em espanhol e em inglês (Anexo IV), nos dias 10 e 11 de março de 2021, conforme o cronograma (anexo I);
- e) O estudante poderá se inscrever em até no **máximo 02 (dois) projetos PaEPE**, independente da modalidade. Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- f) Caso o estudante fique classificado em mais de 1 (um) projeto, as comissões de seleção e acompanhamento serão responsáveis por indicar em qual projeto o bolsista atuará.

VI – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

A **primeira etapa** de seleção dos bolsistas será realizada pelas comissões de seleção e acompanhamento de cada Unidade Acadêmica e Administrativa, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico, sendo que um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas deverá ser provido como se segue:

- 1) No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, segundo o cadastro 2020/2, da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania (PROAECI).
- 2) Aos estudantes **não** PPI com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, segundo o cadastro 2020/2 da PROAECI/UFES.
- 3) As vagas reservadas nos itens 1 e 2 da presente seção que não forem preenchidas por estudantes que atendam tais requisitos serão redistribuídas para a ampla concorrência.
- 4) Nas situações em que as aplicações dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica não resultem em números inteiros (projetos com apenas uma bolsa ou quantitativos ímpares), os percentuais explicitados nos incisos acima deverão ser majorados (Vide anexo III).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

a) Da vulnerabilidade socioeconômica

Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica, com peso **0,7**, será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro 2020/2 da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - PROAECI). Caso não esteja cadastrado, será automaticamente alocado na faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme tabela abaixo:

Faixa de Renda (per capita familiar)	Faixa
Até 0,5 SM	04 pontos
De 05, 0 1,0 SM	03 pontos
De 1,0 a 1,5 SM	02 pontos
Acima de 1,5 SM	01 ponto

SM = Salário Mínimo.

b) Mérito acadêmico

Para o cálculo de mérito acadêmico (com peso 0,3), tendo em conta a matrícula do estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (MA). Conforme preconiza o Artigo 24 da Resolução 33/2020 CEPE-UFES, o cálculo de coeficiente de rendimento normalizado desconsiderará as disciplinas cursadas em 2020.

A **Pontuação Final (PF)** do estudante será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = A*0,7 + MA*0,3.$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

c) Do desempate

Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1) estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o cadastro 2020/2 da PROAECI/UFES;
- 2) menor faixa de Renda (per capita familiar), segundo o cadastro 2020/2 da PROAECI/UFES;
- 3) Coeficiente de Rendimento Normalizado. Conforme preconiza o Artigo 24 da Resolução 33/2020 CEPE-UFES, o cálculo de coeficiente de rendimento normalizado desconsiderará as disciplinas cursadas em 2020.

d) Do resultado

A lista com os candidatos selecionados e suplentes para cada projeto será amplamente divulgada pela Unidade Acadêmica e Administrativa, conforme cronograma estabelecido no Anexo I, no dia 05/03/2021.

A **segunda etapa** da seleção constitui responsabilidade exclusiva dos coordenadores de projetos selecionados. O coordenador deverá:

- 1) Convocar o candidato selecionado, respeitando a ordem de classificação dos candidatos inscritos em seu projeto;
- 2) Solicitar ao candidato, por correspondência eletrônica (e-mail), o envio do comprovante de matrícula em até 24h, para verificação de carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas no período em curso;
- 3) Solicitar a comprovação dos critérios estabelecidos no perfil e requisitos do bolsista, conforme previamente informado no projeto, como, por exemplo, o histórico escolar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Caso o candidato não atenda aos critérios de seleção previamente definidos, o coordenador deverá convocar o suplente por e-mail, que deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h, respeitando-se a ordem da lista divulgada, solicitando-se as comprovações;

Após selecionar o bolsista, o coordenador deverá informar a Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica ou Administrativa, que procederá o registro do bolsista no Sistema PIB, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), de 11 a 15 de março de 2021.

VII – DAS BOLSAS

- a) O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- b) As bolsas terão vigência entre o período de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021.
- c) A vigência dos projetos poderá ser prorrogada mediante critérios estabelecidos em edital específico de prorrogação, a ser divulgado pela Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), dispensando-se novo processo de seleção de bolsistas nos casos de projetos com lista de suplentes. Nos casos em que, em eventual prorrogação, a Unidade Acadêmica e Administrativa disponha de vagas ociosas, poderá ocorrer novo processo seletivo de projetos e bolsistas, conforme cronograma a ser divulgado.
- d) Em caso de prorrogação dos projetos, os coordenadores deverão informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica e Administrativa a intenção de continuidade dos projetos.

VIII – DAS COMISSÕES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

- a) As comissões de seleção e acompanhamento serão instituídas pelos respectivos diretores de cada Unidade Acadêmica e Administrativa, por meio de Portaria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- b) As comissões serão compostas por até 7 (sete) servidores (entre docentes e servidores técnico-administrativos).
- c) As comissões de seleção e acompanhamento terão as seguintes atribuições:
 - 1) Selecionar os projetos de acordo com os quantitativos de vagas destinadas à Unidade Acadêmica e Administrativa;
 - 2) Selecionar os estudantes conforme os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico descritos no presente edital;
 - 3) Divulgar o resultado da seleção e a lista de suplência, encaminhando-os aos coordenadores dos projetos selecionados;
 - 4) Analisar e julgar os recursos interpostos;
 - 5) Selecionar e substituir os bolsistas no sistema PIB durante todo o período de vigência das bolsas;
 - 6) Registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB, mediante confirmação mensal do coordenador do projeto.

IX- DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO E DO BOLSISTA

- a) O coordenador de projeto no âmbito do PaEPE II deverá atender aos seguintes compromissos:
 - 1) Realizar a segunda etapa de seleção dos bolsistas e informar à Comissão de Seleção para registro do aluno no Sistema PIB no prazo previsto em cronograma (anexo I), qual seja entre 10/03/2021 e 11/03/2021;
 - 2) Verificar e arquivar a documentação dos bolsistas selecionados;
 - 3) Orientar o bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;
 - 4) Acompanhar e atestar, mensalmente, a frequência do bolsista, conforme calendário de frequência a ser emitido pela Proplan;
 - 5) Comunicar o afastamento, desligamento ou substituição do bolsista;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- 6) Atribuir atividades aos bolsistas durante o período de recesso acadêmico, quando for o caso.
- b) O bolsista selecionado para participar do PaEPE II deverá atender aos seguintes compromissos:
 - 1) Desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;
 - 2) Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn;
 - 3) Em caso de desistência da bolsa, comunicar com antecedência ao orientador, para encaminhamento das devidas providências;
 - 4) Participar apenas desta modalidade de bolsa no âmbito do PIB/UFES, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O estudante vinculado ao PaEPE II receberá, quando do encerramento da bolsa, certificado atestando a participação no projeto, o período e a carga horária realizada.
- b) A avaliação semestral de desempenho dos bolsistas será realizada pelo coordenador do projeto, em formulário a ser posteriormente definido pela Proplan.
- c) A comissão de seleção e acompanhamento poderá, por maioria, decidir quanto às questões eventualmente omissas neste edital.
- d) Fica a comissão de seleção e acompanhamento responsável pelo sigilo das informações relativas à renda dos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela PROAECI, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- e) É possibilitada a redistribuição de estudantes candidatos à bolsa entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica e Administrativa, observada a lista de suplência de cada projeto.
- f) Em caso de afastamento ou licença do docente/servidor técnico-administrativo responsável pelo projeto, este poderá ser substituído por outro, devidamente homologado pelo gestor da Unidade Acadêmica e Administrativa à qual se vincula.

Vitória-ES, 09 de fevereiro de 2021.

Comissão responsável pela elaboração do **Edital PAEPE 2021** - Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

Portaria UFES/UFES nº 692, de 14 de dezembro de 2020

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/50095>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

<p>- Envio das Portarias de nomeação das comissões de seleção e acompanhamento pelas respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br).</p> <p>- Indicação do quantitativo e distribuição de bolsas destinadas às unidades administrativas vinculadas diretamente à Administração Central (exclusive Centros de Ensino)</p>	até 29/01/2021
Encaminhamento dos projetos (via Lepisma) pelos docentes/servidores técnico-administrativos junto à Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica ou junto à Secretaria Única de Graduação/Colegiados de Curso da Unidade Acadêmica	01/02 a 08/02/2021
Período para reunião das comissões de seleção e acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas com vistas à seleção dos projetos	09/02 a 12/02/2021
Indicação, pelas unidades acadêmicas e administrativas, de suplementação de quantitativo de bolsas mediante aporte de recursos próprios	Até 12/02/2021
Envio do quantitativo de distribuição das bolsas entre os Editais PaEPE I e PaEPE II pelos gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas à Proplan (paepe.proplan@ufes.br), respeitando-se os limites estabelecidos na Resolução 35/2017 Cun-UFES.	Até 12/02/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

<p>Divulgação dos projetos selecionados pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas.</p> <p>Os coordenadores deverão encaminhar o projeto selecionado em arquivo editável (<i>Word</i> ou similar) para a comissão de seleção e acompanhamento da Unidade Acadêmica e Administrativa.</p>	<p>Até 12/02/2021</p>
<p>Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos projetos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica e Administrativa</p>	<p>18/02/2021</p>
<p>Apreciação dos recursos - Fase de seleção dos projetos</p>	<p>19/02/2019</p>
<p>Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativa - Fase de seleção dos projetos</p>	<p>19/02/2019</p>
<p>Cadastro dos projetos pelas comissões de seleção e acompanhamento no Sistema do Programa Integrado de Bolsas (PIB)</p>	<p>12 a 19/02/2021</p>
<p>Inscrição <i>on-line*</i>, por projeto, dos estudantes interessados na monitoria no sistema PIB, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/</p> <p>*O estudante responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto de seus dados pessoais durante a inscrição. O estudante deverá ser o titular da conta bancária. Para a efetivação do pagamento da bolsa será aceita conta corrente de qualquer Banco. Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.</p> <p>- O estudante poderá se inscrever em no máximo 02</p>	<p>22/02 a 28/02/2021</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

<p>(dois) projetos PaEPE, independente da modalidade. Não há a possibilidade de cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.</p>	
Seleção dos candidatos pelas comissões de seleção e acompanhamento - primeira etapa de seleção	01/03 a 04/03/2021
Publicação da lista de candidatos classificados em cada projeto a ser realizada pelas comissões de seleção e acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas - primeira etapa de seleção	Até 05/03/2021
Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos bolsistas. Os recursos deverão ser encaminhados por correspondência eletrônica para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica e Administrativa.	08 /03/2021
Apreciação dos recursos - Fase de seleção dos candidatos às bolsas PaEPE II	09/03/2021
Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas - Fase de seleção dos candidatos às bolsas PaEPEII	09/03/2021
Convocação dos candidatos selecionados pelos coordenadores dos projetos. Os candidatos deverão encaminhar aos coordenadores dos projetos a documentação pertinente (Histórico Escolar Parcial (modelo Ufes), o comprovante de matrícula no semestre em curso (emitido pelo Portal do Aluno) e o	10 e 11/03/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Anexo IV preenchido, no caso de projetos vinculados à SRI. Após, os coordenadores deverão informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica e Administrativa o nome do candidato selecionado	
Início das atividades do bolsista	11/03/2021
Período de ajustes e inserção dos bolsistas no sistema PIB pelas comissões de seleção e acompanhamento das Unidades Acadêmicas	11 a 15/03/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

MODELO DE PROJETO PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS (PIB-UFES)

Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PaEPE II

Modalidade: Apoio Administrativo (EARTE)

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO
<ul style="list-style-type: none">• <i>NOME:</i>• <i>RG:</i>• <i>RAMAL:</i>• <i>CELULAR:</i>• <i>E-MAIL:</i>• <i>LOTAÇÃO:</i>• <i>CARGO:</i>

SOBRE O PROJETO
<ul style="list-style-type: none">• <i>TÍTULO DO PROJETO</i>• <i>NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS</i>• <i>PERFIS E REQUISITOS DO(S) BOLSISTA(S) E HORÁRIO DE ATUAÇÃO**</i>• <i>JUSTIFICATIVA</i>• <i>OBJETIVOS</i>• <i>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA</i>• <i>MODALIDADE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA (REMOTAS OU HÍBRIDAS)</i>• <i>RESULTADOS ESPERADOS</i>• <i>FORMA DE ACOMPANHAMENTO PELO PROFESSOR/SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COORDENADOR</i>• <i>OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO</i>

** Essas informações serão utilizadas na segunda etapa de seleção dos candidatos. O coordenador deverá solicitar a comprovação e avaliar se o candidato possui os requisitos descritos no perfil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO III

Exemplificativo de aplicação de critério de vulnerabilidade socioeconômica – mínimo de 50%, conforme Resolução n. 35/2017 Cun/UFES

Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PaEPE II

Modalidade: Apoio Administrativo (EARTE)

Nº de bolsas destinadas ao projeto selecionado	Bolsas para atender ao critério de vulnerabilidade socioeconômica	Bolsas para ampla concorrência
01	01	00
02	01	01
03	02	01
04	02	02
05	03	02
06	03	03
07	04	03
08	04	04
09	05	04
10	05	05
E assim por diante...		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA BÁSICA EM ESPANHOL E INGLÊS

(Favor preencher digitalmente e assinar)

Em atenção ao Edital Nº 02/2021 dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PaEPE II), eu, _____, matrícula na Ufes nº _____, declaro que atendo ao pré-requisito exigido de possuir domínio básico nos idiomas espanhol e inglês, conforme discriminado abaixo:

NÍVEL BÁSICO: É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e standardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

QUADRO SÍNTESE - ETAPAS, ATORES E PRAZOS					
PROPLAN/PROAD/Cun (art. 6º, Res. 35/17 Cun)		Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA)		Professores/Coordenadores de Projetos PaEPE II	
Indicação de quantitativo e distribuição de bolsas destinado às unidades acadêmicas e administrativas vinculadas diretamente à Administração Central (exclusive Centros de Ensino)	até 29/01	Seleção entre os projetos submetidos pelos professores	09/02 a 12/02	Submeter Projetos à CSA	01/02 a 08/02
Gestores das Uni. Acadêmicas e Administrativas		Divulgação dos Projetos Selecionados	até 12/02	Encaminhar Projeto selecionado em arquivo editável para a CSA, para cadastro no Sistema PIB/UFES	até 12/02
Emissão e Envio das Portarias de nomeação das Comissões de Seleção e Acompanhamento (CSA)	até 29/01	Apreciação dos Recursos Impetrados (Seleção Projetos) e Divulgação	até 19/02	Apresentação de recursos à seleção dos projetos	até 18/02
Indicação de suplementação de quantitativo de bolsas PaEPE I e II com recursos próprios	até 12/02	Cadastro dos Projetos Selecionados no Sistema PIB	12/02 a 19/02	Convocar candidatos selecionados seguindo a ordem de classificação e averiguação de perfis e requisitos (2ª etapa de seleção). Dar início às atividades	10/03 a 11/03
Definição de distribuição das bolsas entre as modalidades PaEPE I e II	até 12/02	1ª Etapa de Seleção do Bolsista	01/03 a 04/03	Estudantes Candidatos às Bolsas PaEPE II	
PaEPE II		Divulgação dos candidatos selecionados em cada projeto	até 05/03	Inscrever-se em até dois projetos cadastrados no Sistema PIB	22/02 a 28/02
		Apreciação dos Recursos Impetrados (Seleção candidatos) e Divulgação	09/mar	Apresentação de recursos à seleção dos candidatos	08/mar
		Ajustes e Inserção dos bolsistas no Sistema PIB	11/03 a 15/03	Encaminhamento de documentação comprobatória ao Coordenador do projeto	10 e 11/03/21
		Início das Atividades	11/mar	Início das Atividades	11/mar